



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 778/2016

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008 e, altera e os Anexos I, II e III, todos da Lei Municipal nº 626/2010, de 07 de janeiro de 2010.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de TAVARES, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor do Magistério (MAG) classes “A”, constante do Anexo I; Professor do Magistério (MAG) Classe “B”, constante do Anexo II e Suporte Pedagógico (SP), Classe “C”, constante do Anexo III.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tavares - PB, 03 de março de 2016.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Municipal